

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 1005/2022

Sumário: Delegação de competências no administrador do Instituto Politécnico de Portalegre.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior) e no n.º 4 do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 14-B/2021, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2021 e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, José Manuel Gomes, a seguinte competência:

1 — Autorizar despesas até ao limite de 4.999 € (quatro mil novecentos e noventa e nove euros), englobando a competência de decisão de contratar, a escolha prévia do tipo de procedimento, incluindo os atos e processos preparatórios, a autorização de despesa e a outorga em contrato escrito, sendo o caso.

1.1 — A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante, nos termos gerais de direito;

1.2 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria delegada desde o dia 2 de novembro de 2021.

17 de dezembro de 2021. — O Presidente, *Luís Carlos Loures*.

314891198